



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGUI  
Montenegro Cidade das Artes**



**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 196 – PLEX 037/21

Trata-se de projeto de lei que visa abrir crédito especial no valor de R\$ 115.068,12 (cento e quinze mil, sessenta e oito reais e doze centavos).

A mensagem justificativa informa que a abertura se deve à Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial, que tem o objetivo de conceder auxílio Emergencial a profissionais da Cultura (pessoa física), residentes em Montenegro, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). A origem dos valores é proveniente da Secretaria de Estado da Cultura.

Relatei.

Quanto à abertura de crédito especial com indicação da fonte exige autorização legislativa, tal como determina o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, de forma a garantir a higidez dos princípios orçamentários da programação e da anualidade.<sup>1</sup>

A ação pretendida estará incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, como exigido pelo art. 165 da Constituição Federal.

Diante disso, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Montenegro-RS, 12 de agosto de 2021.

  
**Adriano Bergamo**

Consultor Jurídico - OAB/RS 65.961

<sup>1</sup> SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 18.ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 718-9.